

## GESTÃO

### QUAIS MEDIDAS PODEM SER ADOTADAS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DA MP 936?

Por Yasmin Casagrande e Allan Rafael da Silva

Para enfrentar o estado de calamidade pública decretado por causa da pandemia do Covid-19, a presidência da república publicou em 1º de Abril, a Medida Provisória nº 936.

#### PARA AS EMPRESAS:

- 1) Redução de jornada e salário por até 90 dias;
- 2) Suspensão temporária dos contratos de trabalho;
- 3) Antecipação de férias e feriados;
- 4) Vencimentos e pagamento de impostos prorrogados.

No infográfico a seguir, veja outros detalhes:

Uma Medida Provisória (MP) é um instrumento do presidente da república que tem força de lei e efeito imediato. A vigência é de 60 dias, prorrogáveis uma vez por igual período. Da sua data de publicação o Congresso Nacional tem prazo de 45 dias para votar a transformação da MP em lei.

A MP 936 tem por objetivo preservar o emprego e a renda, garantir a continuidade das atividades laborais e empresariais e reduzir o impacto social da atual situação. Resumimos aqui os pontos mais importantes.

#### PARA OS TRABALHADORES:

- 1) Receberá uma parte do salário diretamente do governo;
- 2) Se mantidas as atividades suspensas por teletrabalho recebe toda a remuneração e encargos;
- 3) Garantia provisória no emprego;
- 4) Auxílio emergencial.



(Victor Fraile Sordi)

Algumas dúvidas tem surgido sobre o tema, separamos aqui as perguntas mais frequentes para te ajudar a entender todo o contexto das novas medidas trabalhistas:

1) Se estiver em teletrabalho, eu recebo horas extras?

R: No teletrabalho não há exigência de controle de jornada. Como ele é mais flexível, é comum que não esteja sujeito ao pagamento das horas extraordinárias.

2) O empregador pode me propor teletrabalho quando quiser?

R: Sim. A Medida Provisória nº 927 permite que o regime de trabalho seja alterado em período de calamidade pública.

3) A empresa pode exigir exames de Covid-19 dos funcionários?

R: A empresa pode sim tomar iniciativa pensando no coletivo, porém ainda não temos pressupostos legais que a autorizem a usar os exames como obrigatoriedade.

4) No tempo de suspensão do contrato de trabalho previsto, continua contando o meu período aquisitivo de férias?

R: Não. O tempo de contagem do período aquisitivo de férias fica também suspenso. A contagem é retomada no retorno ao trabalho.

**“Tempos difíceis requerem medidas urgentes. Apesar das dificuldades, tente adaptar-se ao momento e tirar o máximo possível de aprendizado.”**

Gestor, analise as possibilidades que as medidas tomadas pelo governo oferecem para a sua empresa. Leia todas as informações disponíveis na sessão SAIBA MAIS ao lado e tenha em mente que a manutenção do emprego possibilita que o mercado continue ativo, sendo positivo para as empresas e para os trabalhadores.

## **TENDÊNCIAS**

**A necessidade de distanciamento social e as novas medidas permitem uma reflexão sobre os meios para o desenvolvimento do trabalho, que podem ser adotados de forma permanente.**



(Freepik)

### **SAIBA MAIS:**

- Medida provisória que institui o Programa emergencial de manutenção do emprego e renda.  
Link: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2020/mpv/mpv936.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/mpv/mpv936.htm)
- Regras do auxílio emergencial.  
<http://www.caixa.gov.br/auxilio/perguntas-frequentes/Paginas/default.aspx>

### **+ NGDI INFORMA**

O NGDI Informa é um projeto de extensão na forma de boletim que tem por objetivo compartilhar os resultados das pesquisas e trabalhos desenvolvidos pelos acadêmicos e professores que fazem parte do Núcleo de Gestão, Desenvolvimento e Inovação (NGDI) e do curso de Administração do Campus de Naviraí da UFMS.

A frequência é mensal e os boletins podem ser acessados pela página do CPNV/UFMS:

<https://cpnv.ufms.br/cursos/administracao/ngdi-informa/>

Para mais informações, sugestões de temas ou dúvidas sobre os boletins entre em contato por um dos nossos canais.

**Endereço: Rod. MS 141 KM 02 – Naviraí-MS**

**Telefone: (67) 3409-3401**

**E-mail: [ngdi.ufms@gmail.com](mailto:ngdi.ufms@gmail.com)**